



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.546/99

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 10.05.99, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Igreja Adventista do 7º Dia, inscrita no CGC/MF sob o nº 79.080.602/0002-37, situada à Rua Cassiano Marcelo nº 1725, Vila Pimentel, neste Município, o imóvel determinado pelo lote nº 11, do quarteirão nº 04, Vila Pazetto.
- Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção do Templo da Igreja Adventista do 7º Dia.
- Art. 3º** A Igreja Adventista do 7º Dia, terá o prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra e 01 (um) ano, após a publicação desta Lei para concluir a respectiva obra e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extra judicial.
- Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 1999.

Registrada e publicada
em 18.05.99

MANOEL ALVARO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal